

Proposta - Item 21 - Pregão nº 90014/2025

2 mensagens

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>
Para: Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.sti@ufma.br>

27 de novembro de 2025 às 11:36

Prezados,

Segue em anexo os documentos apresentados pelo fornecedor melhor classificado para o Item 21.

Atenciosamente,



ITEM 21 ADEMIR.zip
5333K

Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.agnetic@ufma.br>
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

1 de dezembro de 2025 às 14:09

Prezados,

Encaminhado parecer técnico referente ao ITEM 21 - MONITOR 23" EXTRA PARA DESKTOP (Cota ME/EPP) do Pregão nº 90014/2025, relativo à proposta apresentada pelo fornecedor ALDENIR OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 61.085.784/0001-92).

----- Forwarded message -----

De: **Andre Luis Franca da Silva** <andre.luis@ufma.br>

Date: seg., 1 de dez. de 2025 às 12:25

Subject: Re: Proposta - Item 21 - Pregão nº 90014/2025

To: Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.agnetic@ufma.br>

Cc: Benedito Mendes Dutra Neto <bmd.neto@ufma.br>, Jose Ribamar Santana Netto <jose.netto@ufma.br>, Osvaldo Silva de Sousa Junior <oss.junior@ufma.br>

Prezados (as),

Segue análise técnica referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, considerando as documentações de qualificação técnica encaminhadas pelo fornecedor.

* **Fornecedor:** ALDENIR OLIVEIRA LTDA.

* **CNPJ:** 61.085.784/0001-92

Itens Avulsos – Cota reservada para ME/EPP. ITEM 21 - MONITOR 23" EXTRA PARA DESKTOP: O fornecedor ALDENIR OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 61.085.784/0001-92) ofertou produto (MONITOR GAMER 23,8" TAURUS PRO BM24FFAD1GW BLUECASE) que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, NÃO ESTÁ HABILITADO TECNICAMENTE, pelas razões que seguem:

- Licitante apresentou produto com entrada DisplayPort e entrada HDMI. Não possui entrada VGA. Assim, não atendeu o subitem 3 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“3. As entradas deverão obrigatoriamente ser 01 (uma) entrada DisplayPort, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada VGA”.

- Licitante apresentou produto informando que possui ajuste de altura, mas não especificou o valor mínimo de ajuste. Assim, não atendeu o subitem 4 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“4. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 15 cm, garantir inclinação ajustável e rotação 90 graus”.

- Licitante apresentou produto com suporte VESA 75 x 75mm. Assim, não atendeu o subitem 13 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“13. Possuir suporte VESA 100 x 100”.

- Licitante apresentou produto que não possui portas USB. Assim, não atendeu o subitem 11 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“11. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB tipo-c upstream e 03 (três) portas USB 3.2 para downstream”.

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou os certificados e compatibilidades exigidos no Edital. Assim, não atendeu aos subitens 17, 18, 19, 20, 21 e 22 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“17. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“18. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais”.

“19. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) - <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>”.

“20. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido”.

“21. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“22. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows”.

- Licitante apresentou proposta onde consta a informação: “Prazo de garantia: De acordo com o edital”, mas não apresentou informações sobre a modalidade de garantia. Assim, não atendeu aos subitens, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“23. O equipamento proposto deverá possuir garantia total on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, incluindo todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. ”.

“24. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante com atendimento remoto em horário comercial (08:00 às 18:00 horas, todos os dias da semana, exceto feriados) e o atendimento de reparo será executado na mesma cidade da entrega dos equipamentos após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. O setor para realização do reparo dos equipamentos será indicado pela CONTRATANTE, bem como, as instruções de acesso ao local respeitando as legislações e regulamentos vigentes. ”.

“25. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia. ”

“26. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento. ”

“27. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. ”

“28. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. ”

“29. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. ”

“30. A garantia e suporte técnico conforme descrita nos subitens acima deverão ser comprovadas juntamente com a Proposta.”

Atenciosamente,

André Luis França da Silva.

Em qui., 27 de nov. de 2025 às 11:38, Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.agetit@ufma.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamento de proposta referente ao Item 21 (Monitor 23" Extra para Desktop) do Pregão nº 90014/2025 para análise e parecer técnico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Tayná Costa Gonçalves

Divisão de Contratações de TIC
Diretoria de Governança de TI
Superintendência de Tecnologia da Informação
Universidade Federal do Maranhão

--

André Luis França da Silva.

Coordenação de Serviços - CSERV

Agência de Tecnologia da Informação - AGETIC

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

<http://www.ufma.br>

+55 98 3272-8090 / +55 98 3272-8089

